



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08030000470/13	25/03/2013 14:43:15	NUCLEO PIRAPORA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00110096-5 / BENEDITO VIEIRA DE ALMEIDA	2.2 CPF/CNPJ: 035.611.946-72
2.3 Endereço: RUA RUA CIRO MAGALHÃES FREIRE, 291	2.4 Bairro: SÃO JOÃO BATISTA
2.5 Município: PIRAPORA	2.6 UF: MG   2.7 CEP: 39.270-000
2.8 Telefone(s): (38) 3743-1953	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00110096-5 / BENEDITO VIEIRA DE ALMEIDA	3.2 CPF/CNPJ: 035.611.946-72
3.3 Endereço: RUA RUA CIRO MAGALHÃES FREIRE, 291	3.4 Bairro: SÃO JOÃO BATISTA
3.5 Município: PIRAPORA	3.6 UF: MG   3.7 CEP: 39.270-000
3.8 Telefone(s): (38) 3743-1953	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Nova Estancia	4.2 Área Total (ha): 8,0000
4.3 Município/Distrito: PIRAPORA	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 13923 Livro: 2-AX Folha: 54 Comarca: PIRAPORA	
4.6 Coordenada Plana (UTM): X(6): 508.345 Datum: SAD-69 Y(7): 8.079.827 Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

- 5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
- 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
- 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
- 5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
- 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 55,79% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
- 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Grado	8,0000
<b>Total</b>	<b>8,0000</b>
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Outros	8,0000
<b>Total</b>	<b>8,0000</b>

## 5.9 Regularização da Reserva Legal - RL

## 5.10 Área de Preservação Permanente (APP)

5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa		Área (ha)
		0,0000
5.10.3-Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril Outro:	

## 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204	1,6000	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	6,4000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204	1,6000	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	6,4000	ha

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
Cerrado	6,4000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)
Cerrado	6,4000

## 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SIRGAS 2000	23K	508.400	8.079.921
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	508.329	8.083.273

## 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Infra-estrutura	Implant de Horto Florestal de produção de Mudás	6,4000
	<b>Total</b>	<b>6,4000</b>

## 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Para usos domesticos.	129,00	M3

## 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):		
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):		

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.



## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS -

\* Conforme "REQUERIMENTO" do interessado, datado de 25 de março de 2013, informou que no dia 26 de Março de 2013, foi realizado "in loco" na Fazenda Nova Estância, situada no município de Pirapora/MG, pertencente ao Sr. Benedito Vieira de Almeida, uma vistoria técnica com a finalidade de fazer avaliação e deferimento do pleito do mesmo, no tocante ao item nº. 4.1.1 do "REQUERIMENTO" referente à "Supressão da vegetação nativa com destoca", em uma área com 6,40ha., bem como o item nº.

4.1.12. Regularização de Reserva Legal - Demarcação e Averbação ou Registro em uma área de 1,60ha., tendo como base legal o Processo de Regularização Ambiental nº. 08030000470/13/NRA/PP/MG. Na propriedade, após percorrer ponto, constatou - se que mesma possui tipologia vegetal de formação campestre - cerrado, passiva de liberação por parte do órgão ambiental competente. Diante do exposto, e fundamentado no CAPÍTULO IV- Da Exploração Florestal - Art. 35 da Lei Estadual nº. 14.309/02, sugiro tecnicamente a liberação da área de 6,40ha para "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca" para uso alternativo do solo, no local será implantado um Projeto de Infra-Estrutura, ou seja, Horto Florestal, para produção de mudas nativas, exóticas, jardinagens e arborização, bem a Regularização de Reserva Legal - Demarcação e Averbação ou Registro em uma área de 1,60ha. O interessado deverá manter preservado ao longo da área autorizada, todas as espécies IMUNES E RESTRITAS DE CORTES, NOBRES E FRUTIFERAS;

\* Topografia: 100% plano;

\* Solo: Latossolo Vermelho Escuro com Textura Arenosa;

\* II : Latossolo Vermelho Claro, com Textura Arenosa;

\* Espécies vegetais de ocorrência dentro da área liberada e região: Pequizeiro, Gonçalo Alves, Pacari, Paú Terrão, Pau Terrinha, Vinhático, Pau Santo, Massambé, Araticum, Murici, Paineira, Tingui, Capitão, Cagaiteira, Paineira, Jatobá do Campo, Imbu D'anta, Arranha Gato, Sucupira Preta, Sucupira Branca, Gramineas, Cipós e Ramos Nativos Diversos;

\* O rendimento lenhoso médio previsto p/há, será de 15,00m<sup>3</sup>/há. de lenhas, tocos e raízes/há, perfazendo um total de 129,00 m<sup>3</sup> de lenhas, tocos e raízes.

\* Na propriedade em questão, não constam Áreas de Preservação Permanente - APP'S;

\* Reserva Legal (em hectares) será formada por uma área de 1,60ha., com tipologia vegetal de formações campestre - cerrado, nunca inferior ao mínimo de 20% do total da propriedade, conforme estabelece na Seção III - Da Reserva Legal - Art. 14 da Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02, conforme "descrição perimétrica"; constante no Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas - TRPF, bem como demarcada em plantas topográficas, que será averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora/MG;

\* Espécies Animais Silvestres de ocorrência na região: Veado do Campo, Veado Mateiro, Tatu Bola, Tatu Preto, Tatu Canastra, Tamanduá Bandeira, Tamanduá Mirim, Raposa, Gato do Mato, Lobo Guará, Coelho, Bicho Preguiça, Anta, Cotia, Gambá e Pequenos Roedores;

\* Avi - Fauna de ocorrência da região: João de Barro, Jandaia, Papagaio, Maritaca, Periquito, Arara Azul, Pássaro Preto, Anu do Campo, Anu Branco, Gavião Carcará, Rolinha Parda, Rolinha Roxa, Codorna do Campo, Perdiz do Campo, Canário da Terra e Canário do Brejo;

\* Hepto - Fauna de ocorrência na região: Cascavel, João do Campo, Jibóia, Cobra Cipó, Jararaca, Cobra Coral Verdadeira e Coral Falsa;

\* Répteis ocorrência na região: Teiú, Jacaré, Lagartixa, Camaleão Verde e Socó;

\* O interessado deverá ficar atento a todas as orientações técnicas recebidas "in loco" pelo técnico vistoriante do NRA/PP/MG, no ato da vistoria técnica, no tocante a manter protegidas e preservadas a Reserva Legal, bem como todas as espécies IMUNES E RESTRITAS DE CORTES, NOBRES E FRUTIFERAS;

- Obs.: Todas as ressalvas e orientações técnicas repassadas "in loco" para o interessado, deverão constar no verso do DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA, para conhecimentos e cumprimentos por parte do Interessado;

\* Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela Subsecretaria de Fiscalização Ambiental/Unidade de Montes Claros/MG e a Polícia Ambiental de Pirapora/MG, o interessado deverá manter no local da intervenção ambiental, a DAIA, juntamente com a planta topográfica da propriedade, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante, com a Reserva Legal e Área Autorizada. Quaisquer irregularidades ocorridas durante as execuções das operações, serão de total responsabilidade do interessado de acordo com a legislação pertinente.

- Legislações Aplicadas:

- Art. 10, 14 e 35 da Lei Estadual nº. 14.309, de 19.06.02;

- Lei Estadual nº. 10.883, de 02 de Outubro de 1992;

- Lei Estadual nº. 9.743, de 12 de Dezembro de 1988;

- RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº. 1804, DE 11 DE JANEIRO DE 2013;

- Portaria - IBAMA nº. 083, de 26 de Outubro de 1991;

- Deliberação Normativa do COPAM nº. 074/2004.

Manter protegida e preservada, a Reserva Legal contra incêndios florestais e outras ações que poderão causar degradações ambientais a mesmas;

\* O interessado deverá manter dentro da área liberada, todas as espécies IMUNES E RESTRITAS DE CORTES E NOBRES;

- RESTRITA DE CORTE E NOBRES: Pequizeiro, Sucupira Branca, Sucupira Preta e Gonçalo Alves;

- FRUTIFERAS: Grão de Galo, Jatobá do Campo, Marolo e Murici. As árvores "FRUTIFERAS" servirão para fornecer abrigos e alimentação para a fauna silvestre;

\* Fica proibido o uso do correntão, bem como fazer queimada dentro da propriedade sem previa autorização do NRA/PP/MG.

## 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS AUGUSTO DA SILVA - MASP: 1020788-4

  
 Carlos Augusto da Silva  
 Técnico Florestal III  
 NRRR Pirapora - Masp 1020788-4

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 26 de março de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRICULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

**14. DATA DA VISTORIA**

terça-feira, 26 de março de 2013

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS****1. Introdução:**

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (12010000470/13) conforme abaixo discriminado:-

**2. Discussão:**

Trata-se o presente de uma solicitação de "supressão de vegetação nativa com destoca", onde o responsável pela intervenção ambiental, o senhor Benedito Vieira de Almeida, requer a supressão de uma área de 6,40ha.

O imóvel rural cuja área total é de 8,00ha localizada no município de Pirapora/MG, e encontra-se registrado no cartório de registro de imóveis desse mesmo município sob a matrícula nº 13.923. O requerente solicita ainda a regularização da reserva legal que será composta por uma área de 1,60ha de vegetação cerrado. O imóvel não possui APP's.

Área total caracterizada pela ocorrência de vegetação nativa de formação campestre de Cerrado. Restou demonstrado da análise técnica a viabilidade da área requerida em 6,40ha.

Cumpre-nos salientar a importância de preservar as árvores protegidas pela legislação e as árvores de espécies imunes de corte, de corte restrito e/ou ameaçadas de extinção e frutíferas, fazendo o técnico as observações, principalmente com relação às árvores porta-sementes e as imunes de corte (pequizeiro, gonçalo-alves, sucupiras, etc.).

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02, a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1804, de 11 de janeiro de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

**3. Conclusão:**

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 6,40ha, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras é um ato passível de autuação.

Lembrando ainda, da obrigatoriedade de se preservar TODAS as árvores protegidas pela legislação e as árvores de espécies imunes de corte, de corte restrito e/ou ameaçadas de extinção (pequizeiro, gonçalo-alves, sucupira branca, sucupira preta, etc.) e frutíferas, em especial às árvores porta-sementes e medicinais.

Devem-se promover as técnicas de conservação no meio biótico. Sugerimos ainda que se possível, seja cercada a Reserva Legal, para evitar o pisoteio de animais e possíveis impactos causados com o acesso deles àquele meio.

Ressalta-se por fim que a emissão do DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É oportuno serem entranhadas aos autos, até reunião da COPA, as respectivas certidões negativas (SIAM e CAP).

É o parecer, s.m.j.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

SOLIANE FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583

  
Soliane Freitas Cardoso Souza  
Analista Ambiental - Juizico  
Supram NM - Masp. 15121439

**17. DATA DO PARECER**

sexta-feira, 7 de junho de 2013